



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1.345/2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 931/2023 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Especial da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, eleita pelos Vereadores da Câmara.

§1º O primeiro mandato será instituído no mês de novembro e vigorará por dois (02) anos, sendo os próximos mandatos instaurados no início de cada sessão legislativa.

§2º A inscrição para candidatura será realizada perante o protocolo da Câmara Municipal de Sooretama no prazo de quarenta e oito (48) horas que antecedam a eleição.

§3º A eleição da Procuradora Especial Mulher e Adjunta será feita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo único- A Procuradora Adjunta terá como atribuição a substituição da Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 2º Acrescenta na lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019 o art. 3º - A, dando a seguinte redação:

Art. 3º A- A Procuradora Especial da Mulher e a Procuradora Adjunta serão do gênero feminino, podendo ser:

I- Vereadoras e suas suplentes;

II- Representante da Sociedade Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- III- Membras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- IV- Colaboradoras da Câmara Municipal;

Art. 3º Ficam as demais disposições da propositura inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


THAIS DOS SANTOS LEONEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINAMENTE